



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

112
P

Processo CGJ - 1125734/2011

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, inscrito no CPF n° 225.168.167-15, adiante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0003-07 e a CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Avenida João Baptista Parra, N° 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor **Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 798.090.067-72, doravante denominada CORREGEDORIA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, N° 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 00.671.513/0001-24, representada pela sua Defensora Pública-Geral **Dra. SANDRA MARA VIANNA FRAGA**, inscrito no CPF n° 764.627.907-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES, celebrado em 30 de novembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ N° 1125734/2011, através do presente, fica alterado a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a DEFENSORIA PÚBLICA recolherá ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, no CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de **janeiro de 2018**, o

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública Geral do
Estado do Espírito Santo
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



113
e

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

valor de **R\$4.561,78** (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 29 de janeiro de 2018.

PELO TRIBUNAL:

Sergio Luiz Teixeira Gama
Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**
PRESIDENTE

PELA CORREGEDORIA:

Samuel Meira Brasil Júnior
Desembargador **SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**
CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:

Sandra Mara Vianna Fraga
Dra. **SANDRA MARA VIANNA FRAGA**
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

TESTEMUNHAS:

1. *Luciano D'Agostini*
Nome: **LUCIANO D'AGOSTINI**
CPF: **764.766.857-91**

2. *Rodrigo Vacari dos Santos*
Nome: **RODRIGO VACARI DOS SANTOS**
CPF: **045.723.497-03**

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos.

Em, 29 / 01 / 20 18

Cláudio Augusto de Jesus
Responsável